

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA - MPE/BA E O CONSELHO REGIONAL DE
BIBLIOTECONOMIA 5º REGIÃO – CRB-5 PARA O
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS NO
PROJETO MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E
EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante designado **MPE/BA**, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, inscrito no CNPJ sob nº 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia (CAB), Salvador/BA, CEP 41745-004, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça **Ediene Santos Lousado**, e o **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5º REGIÃO**, com sede à Rua Miguel Calmon, nº 40 Ed. Conde dos Arcos, Sala 101, Comércio – Salvador/BA - CEP.: 40015-010, doravante denominado **CRB-5**, representado neste ato por sua presidente **Patrícia Verônica N. Dias Fernandes**, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FINALIDADE E OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a realização de ações integradas entre o **MPE/BA** e o **CRB-5**, em toda a sua área de atuação, no âmbito do Programa: “MP E OS OBJETIVOS DO MILÊNIO: SAÚDE E EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS”, em todo o Estado da Bahia.

O Programa tem duração indeterminada e periodicidade anual, tendo como objetivo analisar condições de funcionamento de unidades escolares e de saúde situadas nos Municípios baianos, através de visitas semanais e/ou mensais dos Membros do **MPE/BA**, conselheiros e Bibliotecário(a) Fiscal do **CRB-5** em todo o Estado da Bahia.

A parceria também possibilitará a troca de informações, resultados e diagnósticos sobre irregularidades nas áreas de educação e afins, notadamente quanto às bibliotecas escolares, como também às bibliotecas públicas, além de intervenções das instituições convenientes nas esferas de suas atribuições e finalidades nas unidades visitadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As atividades contemplarão reuniões, palestras, visitas às unidades de saúde e de educação, seminários, pesquisas, publicações acadêmicas, no seio da comunidade baiana, aproximando o Ministério Público da sociedade e possibilitando a verificação *in loco* de problemas na área da saúde e educação e esclarecendo a sociedade sobre seus direitos fundamentais, trabalhando com noção de cidadania e educação.



PARÁGRAFO ÚNICO: Para a execução das atividades, o MPE/BA e o CRB-5 poderão, em conjunto ou isoladamente, realizar parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas para a consecução dos fins almejados neste termo de cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (MPE/BA)

1. Exercer a coordenação do Projeto;
2. Disponibilizar ao CRB-5 relatórios, atas e diagnósticos;
3. Encaminhar previamente ao CRB-5, observadas regras éticas e de sigilo, programação de visitas a serem realizadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, fornecendo, na medida do possível, condições para o acompanhamento dos docentes e discentes;
4. Permitir a participação dos conselheiros nas atividades de execução, avaliação e divulgação dos resultados do Programa;
5. Participar das atividades relacionadas aos temas envolvidos no Programa que forem organizadas pelo CRB-5, isolada ou em conjunto com outras instituições, encaminhando representante para participar da elaboração e execução da atividade, sob a coordenação do CRB-5;
6. Divulgar as ações realizadas em parceria com o CRB-5, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Programa, bem como os resultados obtidos.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 5º REGIÃO

1. Acompanhar o MPE/BA nas visitas às unidades escolares e de saúde, com periodicidade compatível com a realidade de condições técnicas e materiais do CRB-5, sob a coordenação do Ministério Pùblico Estadual no que tange aos locais a serem visitados e à condução do processo de diligências externas, participando das reuniões, visitas, seminários, palestras, encontros e similares para a execução do Programa e organizar atividades programadas;
2. Elaborar projetos de intervenção nas unidades escolares e/ou de saúde, nas comunidades visitadas, a partir das necessidades levantadas pelo Programa “O Mp e os objetivos do Milênio: saúde e educação de qualidade para todos”, notadamente na sua áreas de atuação e interesse;
3. Providenciar, sem ônus, e de acordo com a disponibilidade e possibilidade, instalações, veículos, auditórios, salas, bibliotecas, laboratórios, acervos para consulta e aparelhos que sejam necessários para a execução do Programa, a partir de solicitações escritas e observadas as normas regimentais da entidade;

4. Disponibilizar recursos humanos qualificados para o desenvolvimento de ações, projetos, campanhas publicitárias e eventos;
5. Permitir a participação de membros do MPE/BA, servidores e parceiros do Programa em cursos, seminários, congressos, na forma da regulamentação específica para cada evento;
6. Divulgar os trabalhos realizados em parceria com o MPE/BA, em suas ações institucionais e no desenvolvimento e execução do Programa, bem como os resultados obtidos, inserindo a logomarca do Projeto e do MPE/BA em panfletos, folder's, cartazes, banner's, cartilhas, periódicos e similares, relacionados ao Projeto;
7. Emitir certificação para os colaboradores internos e externos do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante celebração de termo aditivo específico para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os signatários. Cada um deverá arcar, mediante recursos próprios, com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações que lhes foram conferidas por este instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula para modificar este Termo de Cooperação Técnica, exceto quanto ao seu objeto, mediante consentimento mútuo, serão formalizadas através de Termos aditivos, que passarão a integrar este instrumento.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O Ministério Público do Estado da Bahia será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico –DPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO



O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexequível.

Parágrafo Único: A denúncia não prejudicará a colaboração mútua dos trabalhos em andamento no desenvolvimento e execução do Programa “O MP e os Objetivos do Milênio: saúde e educação de qualidade para todos”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da Cidade de Salvador para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ato, renunciando as partes convenientes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador-BA, 19 de outubro de 2018.



Ministério Pùblico do Estado da Bahia – MPE/BA

Patrícia Serrano S. Dias Fernandes CRB-5/1353
Conselho Regional de Biblioteconomia 5º Região – CRB-5

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.16837/2018.

Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Conselho Regional de Biblioteconomia 5ª Região - CRB-5.

Objeto: Realização de ações integradas entre o MPE/BA e o CRB-5, em toda sua área de atuação, no âmbito do Programa: "MP e os objetivos do milênio: saúde e educação de qualidade para todos", em todo o Estado da Bahia.

Vigência: 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

O Superintendente de Gestão Administrativa RESOLVE tornar sem efeito a publicação, no Diário nº 2.245, de 17 de outubro de 2018, relativa ao resumo do contrato de prestação de serviços nº 176/2018 e da portaria nº 291/2018.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2018 - UASG 926302. Procedimento nº 003.0.28091/2018. Objeto: Aquisição com instalação de condicionadores de ar tipo split em diversas unidades do Ministério Público do Estado da Bahia, compreendendo a execução e fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra, conforme detalhamento técnico contido no edital e seus anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/11/2018 às 09:30h (Horário de Brasília - DF) no site www.comprasnet.gov.br. Obs.: O Edital poderá ser adquirido nos sites <http://www.mpba.mp.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações com a Coordenação de Licitação pelo telefax (71) 3103-0561. Salvador-Ba, 19/10/2018. Tatiane Melo - Pregoeira Oficial.

DESISTÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 39/2018, UASG: 926302 - Processo nº 003.0.9777/2018. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gerenciados e integrados para suporte técnico em 1º e 2º níveis remotos, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. A Pregoeira informa aos interessados na licitação em epígrafe que a empresa CAPGEMINI BRASIL S/A, CNPJ 65.599.953/0008-30, registrou no sistema comprasgovernamentais sua desistência de interpor Recurso. Salvador/Ba, 19/10/2018. Monica Sobrinho - Pregoeira.

OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA

EDITAL nº 001/2018-CE - Composição Subcomissão Eleitoral, respectivamente Mesa Receptora e Apuradora, no âmbito das Subseções. O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA SECCIONAL DA OAB-BA, no uso das suas atribuições conferidas pelo art.129, § 4º, do Regulamento Geral da Advocacia e da OAB e Art.3º, alínea "g" do Provimento 146/2011,CFOAB, designa as Subcomissões para atuarem no âmbito das Subseções ficando, também, devidamente credenciadas para comporem as Mesas Receptoras e Apuradoras de votos nas Eleições da OAB-BA, triênio 2019/2021, que serão realizadas no próximo dia 21/11/2018:Subseção de Alagoinhas: ALFREDO FERREIRA DE SOUZA (OAB-BA 8520) - Presidente e Membros LUIZ HENRIQUE SACRAMENTO SALDANHA (OAB-BA 19.398); SILVA LETICIA C. PORTUGAL (OAB-BA 17.247); ANTONIO EDSON BASTOS LIMA (OAB-BA 27.772) e DAYANNE MORAES SILVAARAÚJO (OAB-BA 34.167)Subseção Barreiras: AVELINO PEREIRA DE SOUZA (OAB-BA 3847) - Presidente e Membros DAIANA RIBEIRO MASCARENHAS (OAB-BA 33.294); NATÁLIA GUEDES CAVALCANTI (OAB-BA 37.492) e ADELMA VILELA DE ALMEIDA KERBER (OAB-BA 24.034)Subcomissão BARRA: JOSÉ FRANCOLINO FERREIRA SANTOS (OAB-BA 5211) - Presidente e Membros ANNA CAROLINA FRANCO (OAB-BA 49.814); HÉLIDA DOS SANTOS CUNHA (OAB-BA 47.803); LUCAS ALVES RODRIGUES (OAB-BA 44.052) e ITALO MARCIO SOARES DE ANDRADE (OAB-BA 36.973)Subcomissão FORMOSA DO RIO PRETO: MALENA DE SOUZA GOMES (OAB-BA 27.547) - Presidente e Membros JORLAN GOMES DE OLIVEIRA (OAB-BA 54.596) e DAISLY KATIANE SILVA SOUZA DE MORAES (OAB-BA 58.372)Subseção Bom Jesus da Lapa: NADIM SALLES (OAB-BA 47.922) - Presidente e Membros IVANILDE DE JESUS CASTRO (OAB-BA 37.186); PAULO RODRIGO BATISTA SILVA (OAB-BA 44.096); FABIO ROBERTO MAGALHÃES LIMA VERDE (OAB-BA 32.102) e PAMELA BRITO GONDIM TEIXEIRA (OAB-BA 39.399)Subcomissão MACAÚBAS: ADEILSON SOUZA PIMENTA (OAB-BA 18.656) - Presidente e Membros GILBERTO ANTÔNIO ALMEIDA REGO SOUZA (OAB-BA 14.796); GILSON SILVA AMARAL (OAB-BA 26.313); CLODOALDO DREGER DE SOUZA BASTOS SANTOS (OAB-BA 37.439) e GILDEMÁRIO PINTO DA PURIFICAÇÃO (OAB-BA 16.107)Subseção Brumado: ANA GLÓRIA TRINDADE BARBOSA (OAB-BA 7543) - Presidente e Membros ANTONIEL DA SILVA SOARES (OAB-BA 48.018); IRENALDO MUNIZ DA SILVA (OAB-BA 57.564); JOSEANE VIANA OLIVEIRA (OAB-BA 41.146) e LOURENÇO HIGO MARINHO FERREIRA (OAB-BA 21.368)Subseção Camaçari: ALYSON BAHIA DA SILVA (OAB-BA 48.962) - Presidente e Membros CAIQUE BERBERT PINTO (OAB-BA 49.220); LUCYMARA DOS SANTOS ALVES MEDEIROS (OAB-BA 56.869); NAHIDE DANIEL CARVALHO (OAB-BA 51.581) e ANTONIO CARLOS SOARES JUNIOR (OAB-BA 30.150)Subseção Campo Formoso: ANTONIO NUNES VIRGÍNIO JÚNIOR (OAB-BA 18.658) - Presidente e Membros CARLA MANUELA SILVA MIRANDA (OAB-BA 57.369); EVANILTON GOMES DE SOUZA (OAB-BA 38.733); JOANA CHAVES DE ARAÚJO NOVAES (OAB-BA 49.054) e RHAIZAAMARAL DE AGUIAR (OAB-BA 50.490)Subseção Coaraci: VERA LUCIA DE FARIA DATTOLI (OAB-BA 9063) - Presidente e Membros HUMBERTO FONSECA DE SOUZA (OAB-BA 50.600); TEREZINHA DA SILVA FERREIRA SALES (OAB-BA 13.980); JOSÉ RAIMUNDO LAUDANO SANTOS (OAB-BA 9103) e RENILDO LIMA DOS SANTOS (OAB-BA 50.310)Subseção Conceição do Coité: MARCOS DA SILVA SANTOS (OAB-BA 46.018) - Presidente e Membros ELSON SOARES BARRETO FILHO (OAB-BA 43.905); DANIEL SANTANA MOTA SIMÕES (OAB-BA 28.294); RICARDO GORDIANO RAMOS (OAB-BA 38.910) e MACSON ALBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB-BA 42.398) Subseção Cruz das Almas: JOÃO PAULO ANDRADE LORDELO (OAB-BA 39.772) - Presidente e Membros JOSOALDO CARDOSO DE SANTANA FILHO (OAB-BA 57.631);

